



SINTRAPAV - SP

# FOLHA DA PESADA e Infraestrutura

www.sintrapavsp.com.br

Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias da Construção Pesada  
- Infraestrutura e Afins do Estado  
de São Paulo

ANO IV  
EDIÇÃO 50  
Agosto de 2020

## TEM EMPRESA QUE AINDA NÃO CUMPRIU A DECISÃO DO DISSÍDIO. MAS O SINTRAPAV-SP VAI PEGAR NO PÉ DELA!

**E**stamos em Agosto, mas existem algumas empresas da Construção Pesada e Infraestrutura que ainda não cumpriram a decisão do julgamento do processo de Dissídio 2019/2020 da categoria.

Elas alegam que a decisão ainda está pendente, que devem aguardar todos os recursos judiciais para então cumprir o que foi julgado, ou que não encontram a publicação do que foi decidido no julgamento.

Apresentam uma série de desculpas e argumentos sem sentido, que servem apenas para atrasar o cumprimento do que a Justiça do Trabalho julgou ser o justo e de direito para os trabalhadores da categoria.

**Companheiro e companheira, não se deixem enganar. A verdade é que:**

- O processo foi julgado pelo Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (TRT/SP) em 27/05/2020 e publicado no dia 10 de junho deste ano;
- O que foi decidido no processo de Dissídio pelo TRT/SP já está valendo desde a data do julgamento (27/05/2020);
- Esta decisão do Tribunal não está pendente de publicação, e nenhum recurso judicial foi ainda julgado, o que mantém a força do que foi determinado pelo TRT/SP;
- Se o processo de Dissídio 2019/2020 foi julgado, publicado e nenhum recurso judicial ainda foi julgado, isso significa que esta decisão tem de ser cumprida por TODAS as empresas do setor.

Cobrem dos patrões para que eles ofereçam todos os benefícios, direitos, garantias e conquistas determinados pelo TRT/SP em favor da nossa categoria, entre elas:

- Salário normativo de R\$ 1.707,69 por mês, ou R\$ 7,75 por hora;
- Reajuste salarial de 5,08%, que deve ser aplicado sobre todo o período de maio de 2019 até agora.
- Estabilidade no emprego até 24/08/2020;

- Almoço completo no local de trabalho e vale alimentação no valor mínimo mensal de R\$ 110,86; ou ticket refeição no valor mínimo de R\$ 33,18 cada; ou cesta básica, de pelo menos 35 kg e vale alimentação no valor mínimo mensal de R\$ 110,86.

Além disso, novas cláusulas foram incluídas em sua norma coletiva, garantindo mais direitos, tais como descanso para amamentação, licença maternidade, licença para mãe adotante, entre outras.

**Trabalhadoras e trabalhadores da categoria: fiquem atentos às atitudes do seu patrão e vejam se ele está cumprindo todas as cláusulas do seu Dissídio 2019/2020.**

Caso encontrem algum problema no cumprimento da decisão do Dissídio 2019/2020, denunciem ao seu Sindicato através dos assessores sindicais de base, pelo nosso site, por telefone, e-mail ou WhatsApp.

Nós, do Sintrapav-SP, estamos de olho nas empresas do setor e vamos pegar no pé daquelas que não cumprem sua obrigação e desrespeitam o julgamento do TRT/SP.

**VAMOS LUTAR ATÉ O FIM!!!!**



**Entre em contato com a gente e DENUNCIE:**

Telefone: (11) 3227-3166

WhatsApp: (11) 99409-7136

E-mail: faleconosco@sintrapavsp.com.br

Site: www.sintrapavsp.com.br



# CONHEÇA MELHOR O PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA

O Governo Federal colocou em vigor a Lei nº 14.020/2020, baseada na Medida Provisória (MP) 936, que criou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

E, por meio do Decreto nº 10.422/2020, aumentou o tempo de duração dos acordos de redução de jornada e de suspensão de contrato dos trabalhadores com carteira assinada.

O pacote de medidas previsto pela Lei estabelece que as reduções de jornada poderão ser de 25%, 50% ou de 70%. Trabalhadores que tiverem jornada reduzida ou contrato suspenso receberão um auxílio emergencial do governo, observado o limite do seguro-desemprego (R\$ 1.813,00).

Ainda segundo a Lei, o empregador tem a obrigação de garantir o emprego do trabalhador por um período igual ao da redução de jornada ou suspensão do contrato.

Já o Decreto aumentou por mais 30 dias o tempo máximo de duração dos acordos de redução de jornada (que antes era de 90 dias) e por mais 60 dias a duração dos acordos de suspensão dos contratos (era de 60 dias).

Agora, estas duas formas de acordo (redução de jornada e suspensão) têm duração máxima de 120 dias.

E se o acordo, seja ele de suspensão ou redução de jornada, foi assinado antes da entrada em vigor do Decreto (14/07), sua duração deve ser também de 120 dias, somando os dias já cumpridos do acordo aos dias a serem cumpridos.

Outra alteração aplicada pelo Decreto sobre o que estabelecia a MP 936 é que a suspensão de contrato poderá ser feita de forma fracionada em períodos de, no mínimo, 10 dias (antes só poderia usar 30 dias corridos).

Antes do Decreto, se o trabalhador estivesse há 10 dias com o contrato suspenso e a empresa o tirasse dessa condição momentaneamente, não poderia mais usar os 20 dias não utilizados de suspensão.

Agora, é possível colocar os empregados em suspensão de contrato por 10 dias e, havendo a necessidade, solicitar a extensão de 10 em 10 dias.

## - ACORDO INDIVIDUAL OU COLETIVO

A redução de jornada e a suspensão contratual poderão ser ajustadas tanto por acordo individual quanto por negociação coletiva, observados os seguintes critérios informados na tabela abaixo:

Forte do Empregador	Salário	Acordo				Ajuda Compensatória				Bem				Estabilidade					
		25%	50%	70%	Suspensão	25%	50%	70%	Suspensão	25%	50%	70%	Suspensão	25%	50%	70%	Suspensão		
Empregador com faturamento em 2019 INFERIOR a R\$ 4,8 milhões	Empregados que recebem MAIS QUE TRÊS salários mínimos R\$ 3.135,00	reduzido	reduzido	reduzido	reduzido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Empregados que recebem MAIS QUE TRÊS salários mínimos R\$ 3.135,00 a MENOS QUE DUAS VEZES o teto do RGFPS R\$12.202,12	reduzido	reduzido	reduzido	reduzido	-	-	-	-	80% do seguro-desemprego por dia	80% do seguro-desemprego por dia	80% do seguro-desemprego por dia	100% do seguro-desemprego por dia	50% multa por estabilidade não cumprida	75% multa por estabilidade não cumprida	100% multa por estabilidade não cumprida	-	-	
	Empregados que recebem MAIS QUE DUAS VEZES o teto do RGFPS R\$12.202,12	reduzido	reduzido	reduzido	reduzido	-	-	-	-	Equivalente ao salário (soma de redução, soma do Bm, ajuda compensatória e em caso de redução de jornada o salário pago pelo empregador)	R\$ 141,25 a R\$ 452,26	R\$ 141,25 a R\$ 452,26	R\$ 141,25 a R\$ 452,26	R\$ 141,25 a R\$ 452,26	50% multa por estabilidade não cumprida	75% multa por estabilidade não cumprida	100% multa por estabilidade não cumprida	-	-
	APENHORADOS	reduzido	reduzido	reduzido	reduzido	-	-	-	-	Equivalente ao valor do Bem que deveria ser pago pelo empregador à menos redução de benefício pelo Apenhorado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregador com faturamento em 2019 SUPERIOR a R\$ 4,8 milhões	Empregados que recebem ATÉ DOIS salários mínimos R\$ 2.090,00	reduzido	reduzido	reduzido	reduzido	-	-	-	30%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Empregados que recebem MAIS QUE DOIS salários mínimos R\$ 2.090,00 a MENOS QUE DUAS VEZES o teto do RGFPS R\$12.202,12	reduzido	reduzido	reduzido	reduzido	-	-	-	30%	80% do seguro-desemprego por dia	80% do seguro-desemprego por dia	80% do seguro-desemprego por dia	100% do seguro-desemprego por dia	50% multa por estabilidade não cumprida	75% multa por estabilidade não cumprida	100% multa por estabilidade não cumprida	-	-	
	Empregados que recebem MAIS QUE DUAS VEZES o teto do RGFPS R\$12.202,12	reduzido	reduzido	reduzido	reduzido	-	-	-	30%	Equivalente ao salário (soma de redução, soma do Bm, ajuda compensatória e em caso de redução de jornada o salário pago pelo empregador)	R\$ 141,25 a R\$ 452,26	R\$ 141,25 a R\$ 452,26	R\$ 141,25 a R\$ 452,26	50% multa por estabilidade não cumprida	75% multa por estabilidade não cumprida	100% multa por estabilidade não cumprida	-	-	
	APENHORADOS	reduzido	reduzido	reduzido	reduzido	-	-	-	30%	Empregador deve pagar o equivalente ao valor do Bem que deveria ser pago pelo Governo caso não houvesse redução de benefício pelo Apenhorado	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda

#COVID-19

## MAS ATENÇÃO:

aconselhamos aos trabalhadores e trabalhadoras da categoria que busquem a assistência e o apoio do seu Sindicato antes de fechar qualquer acordo de redução de jornada/salário ou de suspensão de contrato de trabalho. Procurem dar preferência para a negociação coletiva envolvendo o Sintrapav-SP e os patrões.

Tentar negociar o acordo sem a ajuda do seu Sindicato só favorece as empresas, que preferem ver vocês enfraquecidos nesta negociação e sem a participação do Sintrapav-SP.

Utilizem o apoio, a assistência e a participação do Sintrapav-SP para lutar e proteger seus interesses nestas negociações.

**ESTAMOS AQUI PARA BRIGAR POR VOCÊS!**

# PAI TRABALHADOR: CONHEÇA OS SEUS DIREITOS!

**C**omemoramos todos os anos, em agosto, o Dia dos Pais. E para celebrar esta data, o Sintrapav-SP apresenta aos pais trabalhadores da categoria os direitos trabalhistas que podem ajudar o homem a exercer seu papel de educar, dar carinho e atenção aos seus filhos.

Saibam que a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Norma Coletiva da categoria garantem direitos ao empregado que se torna pai, inclusive aos adotantes.

Um desses direitos, talvez o mais conhecido, é a licença-paternidade. Normalmente, ela se estende por cinco dias, contados a partir do primeiro dia útil após o nascimento.

Para trabalhadores de empresas integrantes do Programa Empresa Cidadã, no entanto, a duração da licença será de 20 dias corridos.

Já no caso da licença-maternidade, se a mãe da criança vir a morrer, o pai terá direito a ficar licenciado para cuidar da criança pelo mesmo período que estava assegurado à mãe, assim como no caso de adoção, a não ser que a criança faleça ou seja abandonada pelos pais.

Além disso, pais trabalhadores podem faltar um dia por ano para levar seus filhos de até 6 (seis) anos, em consulta médica, sem prejuízo sobre o salário.

Vale lembrar que é preciso apresentar comprovante médico e informar a empresa antecipadamente.



## “ NÃO TEM DESCULPA

### PALAVRA DO PRESIDENTE

**OS PATRÕES TÊM DE RESPEITAR A DECISÃO SOBRE O DISSÍDIO. NÃO TEM DESCULPA!**

**P**rimariamente, gostaria de parabenizar todos os pais trabalhadores, em especial aos que fazem parte da nossa categoria, pelo seu dia, comemorado neste mês.

O salário suado conquistado pelo seu trabalho ajuda a cuidar da família e dos filhos, motivando você para que, de sol a sol, trabalhe e mostre seu valor. E sua força e dedicação oferecidas para as empresas do setor são a parte mais importante para o funcionamento delas.

Pena que muitos patrões não valorizam este esforço. Alguns deles insistem em não cumprir a decisão do julgamento do processo de Dissídio Coletivo da nossa categoria, dizendo, entre outras coisas, que a decisão não está valendo ainda, pois é preciso aguardar todos os recursos judiciais serem julgados para, daí sim, cumprirem o que foi determinado pelo TRT/SP.

Esta é uma desculpa esfarrapada!

Saibam que a decisão do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo está valendo desde 27/05/2020, data do julgamento, e que, enquanto os recursos não forem julgados, nada tira os efeitos do que foi determinado pelo TRT/SP.

Ou seja, TODAS as empresas do setor têm de cumprir, desde já, a decisão do julgamento do Dissídio 2019/2020.

Companheiros e companheiras, pensem comigo: o que as empresas esperam ganhar, entrando com recursos contra a decisão do nosso Dissídio? Diminuir nossas conquistas? Reduzir o percentual de reajuste salarial? Retirar direitos, benefícios e garantias?

Uma coisa é certa: quando o patrão entra com um recurso judicial contra a decisão sobre um Dissídio, não é para favorecer o trabalhador.

Não adianta estas empresas tentarem atrasar mais uma vez o cumprimento de suas obrigações. O Sintrapav-SP não vai deixar isso acontecer e vai ser firme e forte na defesa da justiça e dos direitos de todos os nossos companheiros, pois vocês merecem ser respeitados e valorizados.

Vamos agir de todas as formas possíveis e dentro da lei para lutar, exigir e obrigar estas empresas a cumprirem a decisão do julgamento do Dissídio. Não tem mais desculpa! Respeitem a categoria!

**Antonio Bekerédjian –  
Presidente do Sintrapav-SP**

**RESPEITEM  
O DISSÍDIO**





## GANHEM MAIS PODER PARA LUTAR POR SEUS DIREITOS! FORTALEÇAM O SINTRAPAV-SP E CONTRIBUAM COM SEU SINDICATO!

**V**ocê sabia que as contribuições, aprovadas em assembleia pelos trabalhadores e trabalhadoras da categoria e descontadas de seu salário, são umas das formas que o Sintrapav-SP tem para reforçar sua estrutura de apoio e luta em favor dos empregados da categoria, seja o trabalhador associado ou não à entidade?

A receita obtida por estas contribuições ajuda, entre outras coisas, a manter os serviços prestados pelo seu Sindicato para a categoria, em especial a celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho e a participação da entidade em processos de dissídio coletivo.

Além disso, essas contribuições são importantes para o Sintrapav-SP investir na manutenção e desenvolvimento de diversos serviços oferecidos aos trabalhadores da categoria, tais como um suporte administrativo de qualidade e a presença constante de nossos assessores sindicais de base nos locais de trabalho,

Companheira e companheiro; a sua contribuição é muito importante para continuarmos lutando por seus direitos, por melhores salários, por condições de trabalho dignas, e por qualidade de vida para você e sua família.

Deixar de contribuir com sua entidade sindical ajuda apenas os patrões, que desejam um Sintrapav-SP fraco e sem estrutura para lutar por você, trabalhador e trabalhadora da categoria, reduzindo também a sua força junto às empresas.

Um Sindicato de trabalhadores enfraquecido significa sempre a perda de direitos, garantias, benefícios e salário justo, pois negociar com a empresa sem o auxílio do seu Sindicato é o que eles querem para não oferecerem o que você merece.

Ajude o Sintrapav-SP a se fortalecer ainda mais para defender seus interesses. Autorize, quando necessário, a cobrança das contribuições sobre o seu salário.

**VIDA NA OBRA**  
MAIS UM MÊS DE ATIVIDADES E MOBILIZAÇÃO

Confira abaixo algumas das atividades realizadas por nossos assessores sindicais de base nos últimos dias e veja que continuamos firmes e fortes, entrando em contato com os trabalhadores e trabalhadoras da categoria, fiscalizando os canteiros de obra e lutando sempre por melhores condições de trabalho para todos.

CONCREJATO    CONSTRUCAP - MOGI    CONTER    ENGBRÁS    ETC    SOTANQUES

FBS    OAS - CETENCO    S A PAULISTA

**FAÇA PARTE DA NOSSA LUTA! SEJA SÓCIO DO SINTRAPAV-SP!**  
Para mais informações sobre como fazer parte do seu Sindicato, fortalecendo sua luta por melhores condições de trabalho, além de poder utilizar nossa estrutura de atendimento e parcerias, entre em contato com a gente:  
**Telefone: (11) 3227-3166**  
**WhatsApp: (11) 99409-7136**  
**E-mail: [sindicalizacao@sintrapavsp.com.br](mailto:sindicalizacao@sintrapavsp.com.br)**  
**Site: [www.sintrapavsp.com.br](http://www.sintrapavsp.com.br)**